

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0272/2018/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** E A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, Anexo II, Centro Político Administrativo, 2º andar, CEP: 78.050-970, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo seu Secretário, nomeado pelo Ato nº 23.788 de 07 de março de 2018, **GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3120085-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 075.199.207-04, residente e domiciliado nesta Capital, em Cuiabá – MT e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL** inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na AV. André Maggi, Nº 06, CEP: 78.049-901, em Cuiabá – MT neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0033493-6 SSP/MT do CPF/MF nº 208.432.671-00, em Cuiabá – MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e suas alterações e documentos instruídos no processo nº 324457/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE compromete-se a:

- a) Treinar e habilitar, por intermédio da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, até 02 (dois) servidores lotados na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para realização dos serviços de coleta de impressões digitais, tomadas de sinais característicos, preparo de fichas e demais documentos necessários à formalização do processo de identificação civil, criminal e execução das demais tarefas necessárias para seu funcionamento;
- b) Fiscalizar o funcionamento do Posto através do Diretor Metropolitano de Identificação Técnica ou por Servidor(a) por ele(a) indicado(a);
- c) Baixar as instruções necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica;
- d) Fornecer, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica ao servidor (a) encarregado todo o material próprio e específico imprescindível para a formalização dos processos de identificação civil e criminal para a realização dos trabalhos concernente ao posto de identificação;

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Ceder espaço físico adequado para a instalação do Posto de Identificação, o qual deverá conter a identificação visual da logomarca da POLITEC;
- b) Disponibilizar meios para adequada higienização das mãos após a coleta de impressões digitais;
- c) Fornecer móveis, computadores, impressora laser/multifuncional, internet com velocidade mínima de 1Mb, material de consumo, limpeza e expediente e outras tecnologias (aquisição de Kits biométricos para captura dos dados) necessários para o funcionamento do Posto de Identificação;
- d) Identificação visual da logomarca da POLITEC no espaço de atendimento ao público;
- e) Ceder, 01 um servidor como responsável pelo Posto, na ausência de Papiloscopista na Assembleia Legislativa:
 - d.1 - Caso necessitar ceder mais um (a) servidor (a) que também deverão passar por treinamento na Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, para trabalhar no Posto de Identificação, que deverá assinar um Termo de Compromisso especificando as suas atribuições e o processo de cessão e encaminhamento para o Posto, devendo ainda passar por um treinamento adequado, passível de reprovação, ficando, técnica, hierárquica e disciplinarmente subordinado à Diretoria Metropolitana de Identificação e administrativamente a Assembleia. O servidor (ou um dos servidores) será ainda responsável pelo Posto, pela guarda e preservação de todo o material ali existente, mantendo-os em local seguro, obrigando-se também a respeitar os valores das taxas fixados anualmente para o serviço de identificação:
- f) Custear as despesas com a remessa da documentação civil e criminal, semanalmente ou quinzenalmente através de malote de lona pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIO), do Posto para a Diretoria Metropolitana de Identificação
- g) Técnica, em Cuiabá, vedado o uso de malotes particulares de qualquer espécie, sendo este lacrado.
- h) Custear a viagem, do(a)s servidor(a)s encarregado(a)s pelo Posto de Identificação que venha a realizar os serviços, bem como, o seu deslocamento e estadia de 03 (três) semanas, para treinamento na Capital;

- i) Fomentar para que as taxas relativas à expedição de 2ª. Vias de carteiras de identidades deverão ser recolhidas pelo requerente nos correspondentes bancários;
- j) Responsabilizar pelo envio e retirada da documentação, através de malote de lona, junto a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica;
- k) Proibir o(a) servidor(a) de realizar o atendimento para a confecção de carteiras de identidade fora do seu recinto de trabalho (mesmo nos casos de equipes volantes) e fora dos horários estabelecidos sem ter a autorização expressa do(a) Diretor(a) Metropolitano de Identificação Técnica;
- l) Apresentar fotocópia autenticada dos documentos pessoais e Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos servidores lotados no Posto de Identificação;
- m) Exigir o cumprimento das regras referentes ao login e senha de acesso, dos servidores, aos sistemas de identificação da POLITEC/SESP, que são de uso pessoal e intransferível, sujeitos a sanções civis e criminais, além da rescisão do Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 60 (sesseenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da **COOPERANTE**, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – a execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Cooperada deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelecem os Artigos 18 ao 23 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON

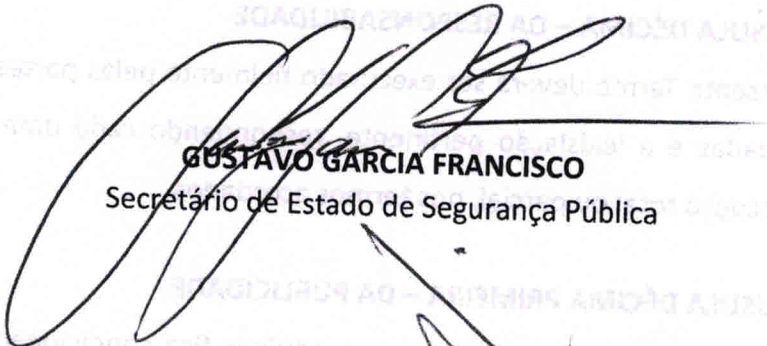
A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

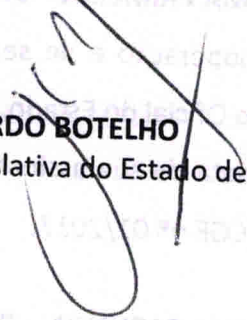
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2018.



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública



JOSÉ EDUARDO BOTELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Governo do Estado de Mato Grosso****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - SESP****Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes****Anexo
I****I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP				2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. Transversal Bloco B - 2º andar - Palácio Paiaguas					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970		8 - DDD:	
		9 - Telefone:		10 - Fax:	
11 - e-mail:			12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

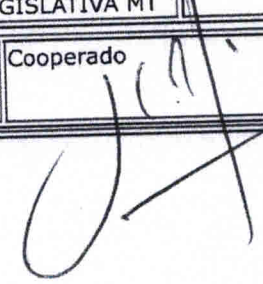
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GUSTAVO GARCIA FRANCISCO			14 - CPF do Dirigente: 075.199.207-04		
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 31200850 / SESP / 0000-00-00		16 - Cargo: SECRETÁRIO		17 - Função:	
				18 - Matrícula:	

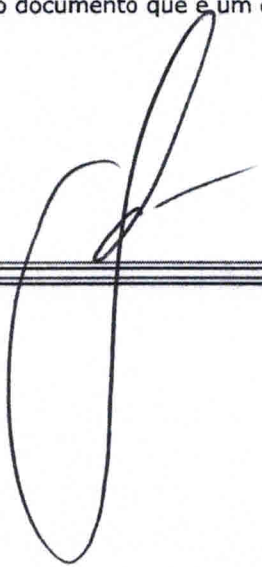
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO		20 - CNPJ: 03.929.049/0001-11		21 - Esfera Administrativa: Estadual	
22 - Endereço: Av. André Antônio Maggi, lote 06 Setor A, Centro Político Administrativo					
23 - Município: CUIABÁ		24 - CEP: 78049901		25 - DDD: 65	
		26 - Telefone: 3313-6900		27 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: JOSÉ EDUARDO BOTELHO			29 - CPF do Dirigente: 208.432.671-00		
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 0033493-6 / SSP-MT / 2005-11-01		31 - Cargo: DEPUTADO ESTADUAL		32 - Função: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MT	
				33 - Matrícula:	

Local e data	Cooperante  Gustavo Garcia Francisco Secretário de Estado de Segurança Pública	Cooperado 
--------------	--	--

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO - SESP - ALMT		2- Período: 30/10/2018 a 29/10/2023
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.		
4 - Justificativa da Proposição: O Termo de Cooperação tem como justificativa oferecer para população, maior eficiência na emissão do documento de Identidade, dessa forma também é evitado o deslocamento para outro município para que tenha o documento que é um direito de todo o cidadão. 		



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - SESP

Cronograma de Execução
Física

Anexo
III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I - A COOPERANTE compromete-se a:	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	01.01	a) Treinar e habilitar, por intermédio da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, até 02 (dois) servidores lotados na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para realização dos serviços de coleta de impressões digitais, tomadas de sinais característicos, preparo de fichas e demais documentos necessários à formalização do processo de identificação civil, criminal e execução das demais tarefas necessárias para seu funcionamento;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	01.02	b) Fiscalizar o funcionamento do Posto através do Diretor Metropolitano de Identificação Técnica ou por Servidor(a) por ele(a) indicado(a); c) Baixar as instruções necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	01.03	d) Fornecer, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica ao servidor (a) encarregado todo o material próprio e específico imprescindível para a formalização dos processos de identificação civil e criminal para a realização dos trabalhos concernente ao posto de identificação;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
02		II - A COOPERADA compromete-se a:	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.01	a) Ceder espaço físico adequado para a instalação do Posto de Identificação, o qual deverá conter a identificação visual da logomarca da POLITEC; b) Disponibilizar meios para adequada higienização das mãos após a coleta de impressões digitais; c) Fornecer móveis, computadores, impressora laser/multifuncional, internet com velocidade mínima de 1Mb, material de consumo, limpeza e expediente e outras tecnologias necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.02	d) Ceder, 01 um servidor como responsável pelo Posto, na ausência de Papiloscopista na Assembleia Legislativa;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.03	d.1 - Caso necessitar ceder mais um (a) servidor (a) que também deverão passar por treinamento na Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, para trabalhar no Posto de Identificação, que deverá assinar um Termo de Compromisso especificando as suas atribuições e o processo de cessão e encaminhamento para o Posto, devendo ainda passar por um treinamento adequado, passível de reprovação, ficando, técnica, hierárquica e disciplinarmente subordinado à Diretoria Metropolitana de Identificação e administrativamente a Assembleia.	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.04	O servidor (ou um dos servidores) será ainda responsável pelo Posto, pela guarda e preservação de todo o material ali existente, mantendo-os em local seguro, obrigando-se	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023

		também a respeitar os valores das taxas fixados anualmente para o serviço de identificação;				
	02.05	e) Custear as despesas com a remessa da documentação civil e criminal, semanalmente ou quinzenalmente através de malote de lona pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIO), do Posto para a Diretoria Metropolitana de Identificação f) Técnica, em Cuiabá, vedado o uso de malotes particulares de qualquer espécie, sendo este lacrado.	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.06	g) Custear a viagem, do(a)(s) servidor(a)(s) encarregado(a)(s) pelo Posto de Identificação que venha a realizar os serviços, bem como, o seu deslocamento e estadia de 03 (três) semanas, para treinamento na Capital; h) Fomentar para que as taxas relativas à expedição de 2ª. Vias de carteiras de identidades deverão ser recolhidas pelo requerente nos correspondentes bancários;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.07	i) Responsabilizar pelo envio e retirada da documentação, através de malote de lona, junto a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica; j) Proibir o(a) servidor(a) de realizar o atendimento para a confecção de carteiras de identidade fora do seu recinto de trabalho (mesmo nos casos de equipes volantes) e fora dos horários estabelecidos sem ter a autorização expressa do(a) Diretor(a) Metropolitano de Identificação Técnica;	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023
	02.08	k) Apresentar fotocópia autenticada dos documentos pessoais e Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos servidores lotados no Posto de Identificação; l) Exigir o cumprimento das regras referentes ao login e senha de acesso, dos servidores, aos sistemas de identificação da POLITEC/SESP, que são de uso pessoal e intransferível, sujeitos a sanções civis e criminais, além da rescisão do Termo de Cooperação	unidade	1,00	30/10/2018	29/10/2023